



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



LEI MUNICIPAL Nº 1355 DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1351 DE 21
DE DEZEMBRO DE 2023.”

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim/Minas Gerais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Os incisos III e IV do art.4º da Lei nº1.351/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

III- de 19 % do orçamento do Município, para a Prefeitura, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

IV- de 19% do Órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

Art.2º-Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art.1º, utilizar-se-á os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/Minas Gerais, 07 de março de 2024.

PUBLICADO
Data <u>07 / 03 / 2024</u>
Local: <u>Quarto de atos</u>
Ass: <u>Marico</u>
Nome: <u>Marico</u>

Fabício Andrade Magalhães
Fabício Andrade Magalhães
Prefeito Municipal